

Nº 518/2009 – RESOLVE aplicar a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias ao servidor PAULO HENRIQUE MICHARKI VAVAS, técnico judiciário, área administrativa, por infringir o disposto no art. 117, IX, da Lei nº 8.112, de 1990.

## **PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2009**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições,

**Nº 532/2009** – RESOLVE: Art. 1º Fica instituída Comissão de Assessoramento Técnico (CAT) para assistir à Comissão Permanente de Licitação na audiência pública destinada à aquisição das urnas eletrônicas 2009.

Art. 2º Designa para integrar a comissão os servidores RAFAEL FERNANDES DE BARROS COSTA AZEVEDO, WILSON HENRIQUE VENEZIANO, ANTÔNIO ÉSIO MARCONDES SALGADO, LUCIANO TEIXEIRA DE ANDRADE, DÉBORA NERY DA SILVA e GLADISTON DA SILVA COSTA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições,

Nº 533/2009 – RESOLVE: Art. 1º Ficam designados os servidores GIUSEPPE DUTRA JANINO, secretário de Tecnologia da Informação, como presidente, e ELMANO AMÂNCIO DE SÁ ALVES, como substituto, na audiência pública que antecederá a licitação destinada à aquisição das urnas eletrônicas 2009, com base no art. 39 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Designa a comissão, instituída pela Portaria-TSE nº 532, de 22 de julho de 2009, para prestar assessoramento técnico à presidência dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

## **PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 2009**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, e considerando o contido no PA nº 20.211/2009,

Nº 536/2009 – RESOLVE designar os servidores SILVANA DE FREITAS, LUÍS SÉRGIO LEMES PELLOSI, IANEIARA GUEDES DE ASSIS DUTRA, DANIEL GOMES LOPES FILHO e MARCOS HENRIQUE NASSIF DE ALENCAR para, sob coordenação da primeira, compor comissão destinada a formatar, em trinta dias, o canal institucional de vídeo, a ser criado, do Tribunal Superior Eleitoral em provedores da Internet.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## **PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 2009**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta do Procedimento Administrativo-TSE nº 2.827/2009,